

RECURSO ADMINISTRATIVO

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Gerência de Aquisições

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro

Razões de Recurso Administrativo

Processo Licitatório n.º SEI-430002/000059/2024

Pregão Eletrônico n.º 015/2025

BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.533.121/0001-03, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 266 - América, Joinville - SC, CEP 89.204-360, paulo.steffen@byseven.com.br, vem, a presença de Vossa Senhoria, por seu representante legal ao final subscrito(Doc. 01 e Doc.02), apresentar suas RAZÕES DE RECURSO, na forma do item 9.2. do Edital de Processo Licitatório n.º SEI-430002/000059/2024, Pregão Eletrônico n.º 015/2025, conforme a seguir passa a expor.

1. DOS FATOS

A Recorrente é empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia que abrangem gerenciamento e sustentação de ambientes, venda de produtos e licenciamento de software, consultoria, projetos e diagnósticos, com mais de 12 anos de experiência no mercado.

Assim, a Recorrente se habilitou e participou da licitação promovida pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, no sistema de registro de preço para a prestação de serviços especializados de operação assistida, visando **serviço de operação assistida**, tendo sido declarada vencedora na data de 29/09/2025, na fase de lances.

Ocorre que, após a apresentação dos documentos finais requeridos pelo Edital em questão, a Recorrente foi, na sequência, sumariamente inabilitada, sob o argumento de que não demonstrou capacidade técnica para prestação do serviço no que diz respeito ao Suporte do Sistema MySQL (Doc. 06).

Inconformada com citada decisão, a Recorrente informou seu interesse em recorrer no ato, conforme orientado pelo Edital, para posteriormente apresentar suas razões, sendo informada de que deveria aguardar a nova fase de habilitações e julgamento para formalizar o seu interesse em recorrer.

Diante da orientação recebida do Pregoeiro, na data de 04/11/2025, com a reabertura do Pregão, a Recorrente informou novamente sua intenção de recorrer, para posteriormente apresentar suas razões, o que faz neste momento.

Desta forma, como restará demonstrado no presente recurso, não obstante o entendimento explanado por este Ilustre Pregoeiro, a Recorrente preencheu os requisitos estabelecidos no Edital, sendo a decisão para sua inabilitação totalmente contrária aos termos da Lei 14.133/2021, que regulamenta as licitações em geral, sendo medida que se impõe a sua revisão para que a Recorrente figure como legítima vencedora do Certame.

2. DAS RAZÕES DO RECURSO

2.1. DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente cumpre esclarecer que as presentes razões são apresentadas tempestivamente, pois o Edital em questão determina que, após a término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, os participantes do Certame poderão manifestar seu interesse em recorrer, como feito pela recorrente, tendo o prazo

de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões, a teor do seu item 9.2.1., a seguir transcrito:

9.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o email funcional cdl@proderj.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contados:

Na hipótese, a Recorrente manifestou seu interesse em recorrer tão logo ocorreu a sua inabilitação pelo Ilmo. Pregoeiro, e ratificou sua intenção tempestivamente via sistema, como pode ser verificado no registro do sistema:

04/11/2025 11:05:42 - Pregoeiro : Dessa forma, as empresas arrematantes dos Lotes 01 e 02, serão declaradas vencedoras do certame para os referidos Lotes.
04/11/2025 11:05:59 - Sistema : Intenção de Interposição de Recurso Iniciada - Habilitação.
04/11/2025 11:21:04 - Sistema : Intenção de Interposição de Recurso Encerrada – Habilitação.
04/11/2025 11:25:28 - Sistema : Declarado Vencedor para o Lote 1: Proponente BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.
04/11/2025 11:25:30 - Sistema : Declarado Vencedor para o Lote 2: Proponente TAREA GERENCIAMENTO LTDA.
04/11/2025 11:25:53 - Sistema : Fase Recursal Iniciada. Por favor clique no botão Atualizar.
04/11/2025 11:27:52 - Sistema : Prazo Recursal Encerrado. Por favor clique no botão Atualizar.
04/11/2025 11:27:52 - Sistema : Proponente BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA manifestou intenção de interpor recurso, com as seguintes razões: Declaro que desejo entrar com intenção de recurso na etapa de habilitação.

Assim sendo, temos que o presente recurso é tempestivo, conforme consignado no sistema.

2.2 DA ILEGALIDADE DA DECISÃO QUE DESCLASSIFICOU A RECORRENTE

No tocante ao mérito do presente recurso, temos que a decisão de inabilitação da Recorrente deve ser reformada, pois contrária ao disposto na Lei 14.133/2021, que regulamenta os procedimentos licitatórios.

Conforme se denota, a Recorrente restou inabilitada porque o contrato firmado por si com a empresa PBG S/A – Portobello, supostamente não previa expressamente a prestação do serviço de suporte ao Sistema MySQL, veja-se:

23/10/2025 11:06:16	Sistema	Proponente BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Inabilitado para o(s) Lote(s) 2 . Justificativa: Conforme despacho emitido pela equipe técnica, para o lote II, ao analisarem os contratos e notas fiscais enviadas, encontraram inconsistência entre esses documentos e o atestado apresentado pela empresa Portobello, em que este último apresenta informação sobre prestação de serviços continuados em suporte MySQL, conforme requisito de habilitação técnica necessário, porém não foram encontradas referências nos documentos de contratos e termos aditivos apresentados na diligência realizada, apenas um print de tela com o resultado de alguns comandos que não garante que tais ambientes de fato estejam associados ao contrato vinculado ao atestado apresentado. Verificamos na análise que o contrato em voga está associado a Proposta Comercial e Técnica 1368.17, cujo escopo não indica o MySQL como parte da prestação dos serviços..
---------------------	---------	--

No entanto, o único documento exigido pelo Edital para comprovação da capacidade técnica é o atestado de capacidade técnica, documento efetivamente apresentado pela Recorrente (Doc. 04), onde foi demonstrado que a Recorrente presta o serviço de Suporte do Sistema MySQL à empresa PBG S/A - Portobello desde o ano de 2017, ou seja, há quase 10 anos!

Inclusive, juntamente como atestado de capacidade técnica foi apresentada evidência de consulta pública ao site Oracle Partner Network (site do fabricante do MySQL) de que a Recorrente possui especialização ativa em serviços MySQL (Doc. 05).

Ora, a inabilitação da Recorrente foi baseada em documento que nem mesmo é exigido pelo Edital, mas que somente foi apresentado para comprovar a legitimidade e existência efetiva da relação jurídica entre a Recorrente e a empresa- PBG S/A – Portobello desde o ano de 2017.

É importante destacar que, segundo estabelecido no item 19.3.9. do Termo de Referência, o ilmo. Pregoeiro somente poderia solicitar documentos complementares ao atestado de capacidade técnica, se houvesse dúvida fundada acerca da legitimidade do documento apresentado.

No entanto, analisando a solicitação de documentação complementar enviada ao Recorrente, conforme e-mail anexo (Doc. 03), denota-se que não houve fundamento para o pedido da documentação, acreditando-se que o Ilmo. Pregoeiro foi induzido a erro pela sua equipe técnica, capitaneada pelo Sr. Daniel Luzente, baseado em mero preciosismo, ignorando a dinâmica contratual existente entre os particulares que privilegia a eficiência ao formalismo cego, para fins de estabelecimento das suas obrigações.

Apesar da ausência de dúvida fundamentada sobre o atestado de capacidade, foram enviados os contratos firmados pela Recorrente com a empresa PBG S/A – Portobello unicamente para comprovar a relação jurídica efetiva entre elas desde o ano de 2017 e ratificar a veracidade questionada do atestado de capacidade técnica apresentado.

Além do atestado de capacidade devidamente firmado pelo representante da empresa PBG S/A – Portobello, e dos contratos de prestação de serviços entre os particulares, a título de documento complementar, foram enviadas imagens do sistema da empresa comprovando o uso do Sistema MySQL pela empresa PBG, sob a gestão da Recorrente, por estar explícito no pedido de diligência (Doc. 03) a conformação do escopo Oracle e MySQL.

Após o envio da documentação solicitada, houve ainda contato por e-mail com o gestor técnico da empresa PBG S/A - Portobello pelo Ilmo. Pregoeiro para confirmar a veracidade do atestado de capacidade técnica emitido, de que a Recorrente realiza o serviço de Suporte ao Oracle e MySQL na empresa PBG S/A - Portobello desde o ano 2017, para não restar nenhuma dúvida acerca da legitimidade das comprovações enviadas, razão pela qual não faz qualquer sentido o entendimento do Ilmo. Leiloeiro da ausência da capacidade baseada no excesso de formalismo e na suposição de fraude para com as documentações apresentadas pela Recorrente e ratificadas pelo representante técnico da empresa PBG S/A.

Ora, segundo estabelece a Lei 14.133/2021 em seu artigo 67, inciso I deve ser admitida a comprovação de aptidão técnica por certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica equivalente ou superior, veja-se:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I – apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

Desta forma, a Recorrente não poderia ter sido inabilitada, pois com seu atestado comprovou cabalmente a capacidade de realização de serviço similar, conforme requerido pelo Edital.

Nesse sentido, também é a jurisprudência:

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR. DECISÃO QUE INDEFERIU A LIMINAR PARA SUSPENDER O CERTAME E A HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA. INSURGÊNCIA DA IMPETRANTE. 1) RECURSO ADMINISTRATIVO JULGADO CONFORME O RITO PREVISTO NO ART. 165 DA LEI N. 14.133/21 E NO DECRETO MUNICIPAL N. 24.954/2023. COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS PARA A DECISÃO FINAL. NULIDADE AFASTADA. 2) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA VENCEDORA APARENTEMENTE DEMONSTRADA. ATESTADOS QUE COMPROVAM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SIMILARES AO CONTRATADO. ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA DO EDITAL E DO ART. 30, INC. II, DA LEI N. 8.666/93. 3) INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS INSANÁVEIS NA PROPOSTA DA LICITANTE. SIMPLES CORREÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS, SEM A MODIFICAÇÃO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA. AUSÊNCIA DE RELEVÂNCIA DOS FUNDAMENTOS A ENSEJAR A CONCESSÃO DE LIMINAR. 4) PERICULUM IN MORA NÃO CONFIGURAD. CERTAME FINALIZADO ANTES DA IMPETRAÇÃO DO WRIT. EMPRESA VENCEDORA JÁ CONTRATADA. SERVIÇO ESSENCIAL. SUSPENSÃO QUE TRARIA PREJUÍZOS AO INTERESSE PÚBLICO. RECURSO DESPROVIDO. (TJSC, AI 5071463-97.2025.8.24.0000, 1ª Câmara de Direito Público, Relator para Acórdão PAULO HENRIQUE MORITZ MARTINS DA SILVA, julgado em 21/10/2025) (Grifou-se).

APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. INABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME. DESCABIMENTO. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA. REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS. MALFERIMENTO A NORMA DO EDITAL. DISPOSIÇÃO QUE CONTRARIA A LEI GERAL DE LICITAÇÕES. AFASTAMENTO DE RIGOR EXCESSIVO. PRIMAZIA DO INTERESSE PÚBLICO. SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. PRECEDENTES DO STJ. APELAÇÃO CÍVEL IMPROVIDA. O edital do certame exige a comprovação da capacidade técnica por meio de atestados emitidos por entidades de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente. A empresa vencedora apresentou atestados de capacidade técnica que atendeu às normas do edital, vez que devidamente

registrados na entidade profissional competente, qual seja, CRA – Conselho Regional de Administração, não subsistindo razão para exigência de certidão emitida pela mesma entidade. No que toca à suposta inobservância de norma editalícia, que exige que os documentos apresentados pelos licitantes sejam autenticados em cartório, ou por servidor legal do órgão público, tal disposição contraria o art. 32 da Lei Geral de Licitações nº 8666/93. Assim, em que pese o procedimento licitatório seja vinculado ao edital, certo que, além de garantir a observância do princípio da isonomia, visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. **Sobre o tema, o STJ têm firme entendimento no sentido de ser dever da Administração Pública primar pela supremacia do interesse público e pelos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, e não se ater a formalismos exacerbados, que em nada contribuem para o desfecho da escolha da proposta mais vantajosa e que menos onera os cofres públicos.** Nesta senda, forçoso reconhecer que, o princípio da vinculação ao edital não significa que a Administração deva ser “formalista” a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias à licitação, tampouco inabilitar licitantes diante de simples omissões ou irregularidades que sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes. Vistos, discutidos e relatados estes autos de Apelação Cível nº 8005169-29.2021.8.05.0146, da Comarca de Salvador, em que figuram como Apelante – SOLUÇÕES SERVICOS TERCEIRIZADOS-EIRELI e como Apelados – MUNICIPIO DE JUAZEIRO e outro. ACORDAM os Desembargadores componentes da Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, por unanimidade, em negar provimento ao apelo, nos termos do voto da Relatora. Salvador (Classe: Apelação, Número do Processo: 8005169-29.2021.8.05.0146, Relator(a): LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA C SANTOS, Publicado em: 22/02/2024) (Grifou-se)

Na lição de José dos Santos Carvalho Filho, a capacidade técnica “é o meio de verificar-se a aptidão profissional e operacional do licitante para a execução do que vier a ser contratado” (“Manual de Direito Administrativo”. São Paulo: Atlas, 2014. 27ª edição. p. 288).

Na hipótese, tal capacidade foi devidamente provada pelo atestado e posteriormente confirmada pelo contato feito pelo Ilmo. Pregoeiro como o gestor técnico da empresa onde a Recorrente realiza prestação de serviço similar há quase 10 anos.

Inclusive, há que se destacar que o Anexo IV, do Edital de Licitação, que trata dos documentos exigidos para habilitação, nem mesmo menciona a obrigação de capacidade técnica para fins de prestação de serviço de suporte para o sistema MvSQL, veja-se:

4.1.2 Para o LOTE II, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato, que caracterize a execução de serviços de instalação, configuração, suporte e monitoramento, na versão Oracle 18e, em serviço contínuo por 12 meses ou superior, armazenados em ambiente de produção, com no mínimo 2 (duas) instâncias ou não em alta disponibilidade, utilizando os seguintes produtos:

- Oracle Database Enterprise Edition;
- Oracle Real Application Cluster - RAC;
- Oracle Partitioning;
- Oracle Advanced Compression;
- Oracle Multitenant; e
- Oracle Advanced Security.

4.2 Os atestados descritos no item anterior visam garantir a implementação de melhores práticas na prestação de serviços de operação assistida e devem conter manifestação formal de execução satisfatória pelo emissor do atestado de capacidade técnica.

Concluimos, portanto, que a decisão de inabilitação da Recorrente deve ser reformada por este Ilustre Pregoeiro, por ser ilegal, já que confronta os termos do artigo 67, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Além disso, a exigência do Ilmo. Pregoeiro de que a previsão de suporte para o sistema MySQL seja expressa no contrato de prestação de serviços firmado entre a Recorrente e a declarante, mostra-se desarrazoada, já que limita de forma exacerbada a participação de outros licitantes no edital, baseado em mero formalismo, já que o documento exigido pelo Edital é o atestado de capacidade técnica.

Veja-se que o §2º, do já citado artigo 67, da Lei 14.133/2021 determina que são “(...) *vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados*”, bem como o seu §3º, informa que “*Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento*”.

Aqui é importante mencionar, inclusive, que a prova da capacidade técnica de acordo com o Edital far-se-ia mediante a apresentação do atestado e não do contrato originalmente firmado pela Recorrente com o seu cliente.

Percebe-se que o único objetivo da não aceitação dos documentos comprobatórios da aptidão da técnica da Recorrente, superior, inclusive, a exigida no Edital (que exigia 12 meses), tem como única finalidade achar justificativa inexistente para sua exclusão.

Veja-se desde a Lei n.º 8.666/1993 já se vedava esta conduta por parte dos órgãos licitantes, ante a necessidade da aplicação dos princípios constitucionais da isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, probidade, bem como da seleção da proposta mais vantajosa para administração pública e a promoção do desenvolvimento nacional (inteligência do artigo 3º de referida Lei).

Nesse sentido, também se construiu o entendimento jurisprudencial, veja-se:

	ADMINISTRATIVO	E	PROCESSUAL	CIVIL.	AGRAVO	INTERNO
	NO RECURSO		ESPECIAL.		LICITAÇÃO.	INABILITAÇÃO.

DOCUMENTO DECLARADO SEM AUTENTICAÇÃO. FORMALISMO EXACERBADO.PRECEDENTES.

1. Esta Corte Superior possui entendimento de que não pode a administração pública descumprir as normas legais, em estrita observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 41 da Lei n.8.666/1993. Todavia, o Poder Judiciário pode interpretar as cláusulas necessárias ou que extrapolem os ditames da lide regência e cujo excessivo rigor possa afastar da concorrência possíveis proponentes.

2. Agravo interno a que se nega provimento. (AgInt no Resp 1620661/SC, Rel. Ministro Og Fernandes, Segunda Turma, data do julgamento 03/08/2017) (grifou-se)

A conduta em questão viola, ainda, os princípios da motivação e da eficiência que regem a Administração Pública, pois os atos perpetrados em questão demonstram, sem fundamento, verdadeiro desejo de somente excluir a Recorrente da concorrência.

Concluimos, portanto, que a revogação da decisão que declarou a inaptidão da Recorrente é medida que se impõe.

3. DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto, requer que Vossa Senhoria se digne a proceder à revogação da decisão que inabilitou a Recorrente, para aceitar o atestado de capacidade técnica apresentado, declarando-a vencedora do Certame em questão, de forma a observar os princípios da moralidade pública, impessoalidade e isonomia no processo licitatório.

Termos nos quais

Pede deferimento.

Joinville, 06 de novembro de 2025.

BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

p.p. Paulo Eduardo Steffen

Lista de Documentos:

Doc. 01 – Atos Constitutivos

Doc. 02 – Procuração Pública

Doc. 03 – Cópia da Solicitação de Diligência

Doc. 04 – Cópia do Atestado de Capacidade Técnica

Doc. 05 – Consulta Pública no site Oracle Partner Network

Doc. 06 – Cópia do Histórico da Sessão Pública

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
“SEVENIT – CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA”
CNPJ nº 14.533.121/0001-03 e NIRE nº 42204767711**

DANIEL FERNANDO SANGALLI, brasileiro, nascido na cidade de Palmitos/SC em 08/03/1983, casado pelo regime de separação parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.109.284 SSP/SC e CPF/MF 039.331.229-10, residente e domiciliado à Rua Querino Estevam Tournier nº 48, Bairro Santo Antônio, CEP 89.218-177, Joinville-SC;

ADRIANO SPERANDIO, brasileiro, nascido na cidade de Joinville/SC em 28/01/1982, casado pelo Regime de separação total de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.113.354-4 SSP/SC e CPF/MF 037.567.359-82, residente e domiciliado à Rua Oscar Rosas, nº 349, AP.401, CX.14, Bairro Costa e Silva, CEP 89.220-320, Joinville-SC;

ANDREY ROGERS SCHULZ, brasileiro, empresário, nascido em Santo Ângelo/RS em 10/08/1989, solteiro, portador da C.N.H. nº 05866584058 DETRAN/SC e do CPF/MF 011.235.370-38, residente e domiciliado na Rua Henrique Miers nº 167, Apto 606, Bairro Costa e Silva, CEP 89218-600, Joinville/SC;

DIEGO HENRIQUE STAMMERJOHANN, brasileiro, empresário, nascido em Jaraguá do Sul/SC em 19/11/1989, casado pelo regime de separação parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº 4.832.483 SSP/SC e do CPF/MF 060.543.989,38, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant nº 684 – Apto 301, Bairro América, CEP 89204-360, Joinville/SC;

MAURO FELIX, brasileiro, empresário, nascido em Gaspar/SC em 18/06/1958, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, portador da Carteira de Identidade nº 6.410.560 SSP/SC e do CPF/MF 309.239.139-04, residente e domiciliado na Rua Agnes Michel, 133, Bairro Fortaleza, CEP 89055-040, Blumenau/SC;

JACENIR DE FREITAS, brasileiro, empresário, nascido em Joinville/SC em 23/06/1986, solteiro, portador da C.N.H. nº 04243176674 DETRAN/SC e do CPF/MF 055.112.139-42, residente e domiciliado na Rua Portugal, 521, Bairro Santa Catarina, CEP 89233-140, Joinville/SC;

VOLNEI KROEGER, brasileiro, empresário, nascido em 06/09/1983, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 4582188 - SSP/SC e do CPF/MF 970.716.929-04, residente e domiciliado na Rua José Gorges Filho nº 171, Bairro Vila Nova, CEP 89237-535, Joinville/SC;

ANDRESSA CRISTINA KOHLER BERGMANN, brasileira, empresária, nascida em 21/10/1977, casada pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, portadora da Carteira de Identidade nº 34123369 - SSP/SC e do CPF/MF 022.699.159-84, residente e domiciliada na Servidão Vila Rica nº 300 – Apto 602, Bairro Glória, CEP 89216-292, Joinville/SC e

As partes acima, todos sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **SEVENIT – CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Benjamin Constant, 266, Bairro América, Joinville/SC, CEP 89204-360, iniciou suas atividades em 24 de outubro de 2011, com Contrato Social arquivado na JUCESC sob NIRE 42204767711 e inscrito no sob nº CNPJ 14.533.121/0001-03, resolvem, de pleno e comum acordo, ajustar a presente alteração contratual para alterar e, após,

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA30hR4x4wZlLWx5yQ0A&chave2=Ug8cwm5ph-cK6j5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 30923913904-MAURO FELIX|97071692904-VOLNEI KROEGER|03756735982-ADRIANO SPERANDIO|05511213942-JACENIR DE FREITAS
01123537038-ANDREY ROGERS SCHULZ|03933122910-DANIEL FERNANDO SANGALLI|06054398938-DIEGO HENRIQUE STAMMERJOHANN
0416240902-LEONARDO ZEQUINELLI BIBIOTTI|02269915984-ANDRESSA CRISTINA KOHLER BERGMANN



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/08/2021 Data dos Efeitos 09/08/2021

Arquivamento 20218580177 Protocolo 218580177 de 09/08/2021 NIRE 42204767711

Nome da empresa BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 148541475156908

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



09/08/2021

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
“SEVENIT – CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA”
CNPJ nº 14.533.121/0001-03 e NIRE nº 42204767711**

consolidar o seu Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas a seguir expostas:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO – ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

1.1. Altera-se o nome empresarial da empresa de: **SEVENIT – CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** para: **BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, a redação da Cláusula 1ª passa a ser o seguinte:

Cláusula 1ª – A sociedade girará sob nome empresarial de “BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA”, e utilizará como título do estabelecimento a expressão “BY SEVEN”.

SEGUNDA ALTERAÇÃO – SAÍDA DE SÓCIO

2.1. Neste ato, retira-se da sociedade o sócio **DIEGO HENRIQUE STAMMERJOHANN**, acima qualificado, detentor de 2.234 (duas mil duzentas e trinta e quatro) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 2.234,00 (dois mil duzentos e trinta e quatro reais), mediante a cessão onerosa da totalidade de suas quotas a **LEONARDO ZEQUINELLI BIBOLOTTI**, brasileiro, empresário, nascido em 15/04/1985, casado pelo regime de contrato de união estável, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03847551227 expedida pelo DENATRAN/SC e do CPF/MF nº 044.162.409-02, residente e domiciliado na Rua Piratuba, nº 226 – Apto. 602, Bairro Iriú, CEP 89227-075, em Joinville/SC, sócio ingressante.

2.2. O valor e forma de pagamento da operação indicada no item 1.1. se dará nos termos do Contrato Particular de Cessão de Quotas, firmado entre o sócio retirante e os sócios remanescentes, observando, ainda, o estipulado na Cláusula 23ª do Contrato Social.

2.3. A Operação acima teve a anuência de todos os sócios remanescentes, e observou às disposições do Contrato Social e lei vigente, sendo válida para todos os seus fins legais.

2.4. Com a assinatura deste instrumento, o sócio retirante declara encontrar-se pago e satisfeito, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação à Sociedade **BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** e aos sócios devidamente qualificados no preâmbulo deste instrumento, abstendo-se de qualquer direito a participação de resultados do presente exercício ou do ano anterior, bem como eventuais danos da Sociedade.

TERCEIRA ALTERAÇÃO – QUADRO DE SÓCIOS ATUALIZADO

3.1. Com a alteração societária supracitada, a Cláusula Sexta do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 6ª – O capital social é de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), correspondentes a 98.000 (noventa e oito mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, ficando distribuído entre os sócios conforme tabela a seguir:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/08/2021 Data dos Efeitos 09/08/2021

Arquivamento 20218580177 Protocolo 218580177 de 09/08/2021 NIRE 42204767711

Nome da empresa BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 148541475156908

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

09/08/2021

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
“SEVENIT – CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA”
CNPJ nº 14.533.121/0001-03 e NIRE nº 42204767711

<i>NOME DO SÓCIOS</i>	<i>QUOTAS</i>	<i>CAPITAL SOCIAL</i>	<i>%</i>
DANIEL FERNANDO SANGALLI	56.192	R\$ 56.192,00	57,34
ADRIANO SPERANDIO	26.832	R\$ 26.832,00	27,38
ANDREY ROGERS SCHULZ	4.802	R\$ 4.802,00	4,90
JACENIR DE FREITAS	2.382	R\$ 2.382,00	2,43
VOLNEI KROEGER	2.382	R\$ 2.382,00	2,43
MAURO FELIX	1588	R\$ 1.588,00	1,62
ANDRESSA CRISTINA KOHLER BERGMANN	1588	R\$ 1.588,00	1,62
LEONARDO ZEQUINELLI BIBOLOTTI	2.234	R\$ 2.234,00	2,28
TOTAL	98.000	R\$ 98.000,00	100 %

QUARTA ALTERAÇÃO – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 23, §5º

4.1. Altera-se a redação do parágrafo quinto da Cláusula 23, que passa a ser o seguinte:

Parágrafo Quinto: O sócio retirante receberá o seu percentual de participação sobre o resultado contábil apurado em balanço confeccionado no último mês de sua participação na sociedade, somando-se o valor atual do ativo imobilizado da empresa, deduzindo os lucros já recebidos dos períodos de sua participação. A sociedade terá o direito de efetuar o pagamento no prazo de 12 (doze) meses contados do fechamento desse balanço confeccionado.

QUINTA ALTERAÇÃO – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 24, §5º

5.1. Altera-se a redação do parágrafo quinto da Cláusula 24, que passa a ser o seguinte:

Parágrafo Quinto: O sócio excluído receberá de acordo com o seu percentual de participação sobre o dobro do resultado contábil apurado em balanço especial, confeccionado no último mês de sua participação na sociedade, somando-se o valor atual do ativo imobilizado da empresa e deduzindo os lucros já recebidos dos períodos de sua participação. A sociedade terá o direito de efetuar o pagamento no prazo de 12 (doze) meses contados do fechamento do balanço especial.

Em face das alterações acima, consolida-se o Contrato Social, nos termos da Lei nº 10/406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª – A sociedade girará sob nome empresarial de “**BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**”, e utilizará como título do estabelecimento a expressão “**BY SEVEN**”.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/08/2021 Data dos Efeitos 09/08/2021

Arquivamento 20218580177 Protocolo 218580177 de 09/08/2021 NIRE 42204767711

Nome da empresa BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 148541475156908

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

09/08/2021

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
“SEVENIT – CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA”
CNPJ nº 14.533.121/0001-03 e NIRE nº 42204767711

Cláusula 2ª – A sociedade terá sua sede e foro jurídico na **Rua Benjamin Constant, 266, Bairro América, Joinville/SC, CEP 89204-360.**

Cláusula 3ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitada as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 4ª – A sociedade terá como objeto social a exploração das atividades de:
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;
6202-3/00 - Desenvolvimento de software;
6209-1/00 - Serviço de manutenção de banco de dados, processamento de dados e instalação de software;
8599-6/03 - Treinamento e capacitação em tecnologia da informação;
7020-4/00 - Consultoria em gestão empresarial;
7490-1/04 - Atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios.
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores;
4751-2/01- Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática.

Cláusula 5ª – As atividades da empresa iniciaram em 24 de outubro de 2011 e funcionará por prazo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL, DAS QUOTAS, QUOTISTAS, AUMENTO DE CAPITAL E RESPONSABILIDADES

Cláusula 6ª - O capital social subscrito é de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), correspondentes a 98.000 (noventa e oito mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

<i>NOME DO SÓCIOS</i>	<i>QUOTAS</i>	<i>CAPITAL SOCIAL</i>	<i>%</i>
DANIEL FERNANDO SANGALLI	56.192	R\$ 56.192,00	57,34
ADRIANO SPERANDIO	26.832	R\$ 26.832,00	27,38
ANDREY ROGERS SCHULZ	4.802	R\$ 4.802,00	4,90
JACENIR DE FREITAS	2.382	R\$ 2.382,00	2,43
VOLNEI KROEGER	2.382	R\$ 2.382,00	2,43
MAURO FELIX	1.588	R\$ 1.588,00	1,62
ANDRESSA CRISTINA KOHLER BERGMANN	1.588	R\$ 1.588,00	1,62
LEONARDO ZEQUINELLI BIBOLOTTI	2.234	R\$ 2.234,00	2,28
TOTAL	98.000	R\$ 98.000,00	100 %



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/08/2021 Data dos Efeitos 09/08/2021

Arquivamento 20218580177 Protocolo 218580177 de 09/08/2021 NIRE 42204767711

Nome da empresa BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 148541475156908

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

09/08/2021

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
“SEVENIT – CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA”
CNPJ nº 14.533.121/0001-03 e NIRE nº 42204767711

Cláusula 7ª – As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art.1.056, art.1057, CC/2002).

Cláusula 8ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art.1.052, CC/2002).

Cláusula 9ª – Em caso de aumento de capital, os sócios o subscrevem em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem, salvo se os sócios renunciarem ao direito de subscrição.

Cláusula 10ª – Os sócios não podem a qualquer título ser avalistas de terceiros bem como, contrair dívidas acima de sua capacidade econômica de modo que possa comprometer a sociedade ocasionando a penhora de suas quotas e que resulte no comprometimento do funcionamento da empresa, sob pena de sanção prevista no § único do art. 1030 do Código Civil.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

Cláusula 11ª – A sociedade é administrada pelo sócio **DANIEL FERNANDO SANGALLI**, já identificado neste instrumento, isoladamente, assinando pela empresa todos os atos administrativos, comerciais e financeiros sociedade, próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objeto da sociedade, representando-a ativa e passivamente e em juízo ou fora dele, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais e defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Cláusula 12ª – O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula 13ª – São expressamente vedados à administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula 14ª – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, a administrador está obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhe o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Cláusula 15ª – O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/08/2021 Data dos Efeitos 09/08/2021

Arquivamento 20218580177 Protocolo 218580177 de 09/08/2021 NIRE 42204767711

Nome da empresa BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 148541475156908

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

09/08/2021

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
“SEVENIT – CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA”
CNPJ nº 14.533.121/0001-03 e NIRE nº 42204767711

Cláusula 16ª – O Administrador e os sócios que prestarem serviços à empresa poderão receber remuneração, conforme decidido em assembleia ou reunião, pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, ou por decisão de todos os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Cláusula 17ª – O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios, podendo os lucros de comum acordo entre os sócios, serem distribuídos ou ficarem na reserva da sociedade. Havendo prejuízos, os mesmos serão mantidos em conta especial para amortização com resultados de exercícios seguintes ou serem absorvidos pelos sócios na proporção de suas quotas.

Cláusula 18ª – Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para:

- a) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) Designar administradores, quando for o caso;
- c) Tratar qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula 19ª – Por decisão dos sócios, poderá haver distribuição mensal de lucros, na proporção da sua participação no capital social, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Cláusula 20ª – Por decisão da maioria dos sócios, a distribuição de lucro mencionada na cláusula anterior, poderá ser realizada diferentemente da proporção da participação de cada sócio no capital social, mediante ata deliberada pelos sócios.

Cláusula 21ª – Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do art. 1.059, da Lei 10.406/2002.

DAS REUNIÕES

Cláusula 22ª – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos Administradores.

Parágrafo Primeiro: O anúncio de convocação para reunião será afixado em mural na sede da empresa com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar ciente do local, data, hora e ordem do dia.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/08/2021 Data dos Efeitos 09/08/2021

Arquivamento 20218580177 Protocolo 218580177 de 09/08/2021 NIRE 42204767711

Nome da empresa BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 148541475156908

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

09/08/2021

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
“SEVENIT – CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA”
CNPJ nº 14.533.121/0001-03 e NIRE nº 42204767711

Parágrafo Terceiro: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Quarto: Realizada a reunião dos trabalhos e deliberações será lavrada no livro de atas das reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos Administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Parágrafo Quinto: A reunião dos sócios instala-se com a presença em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e em segunda, com qualquer número.

DA RETIRADA DE SÓCIOS

Cláusula 23ª – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, ficará sujeito ao direito de preferência previsto nesta cláusula:

Parágrafo Primeiro: O sócio que pretender vender ou transferir suas quotas deverá notificar obrigatoriamente por escrito primeiro aos demais sócios.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo esta hipótese, os sócios remanescentes terão, no prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, a preferência na aquisição, no preço, no prazo e condições pretendidos;

Parágrafo Terceiro: O prazo de preferência, previsto no parágrafo anterior, poderá ser aumentado com o consentimento do sócio notificante;

Parágrafo Quarto: Vencido o prazo, sem que tenha sido exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser negociadas com terceiros, desde que haja de forma expressa a concordância dos demais sócios.

Parágrafo Quinto: O sócio retirante receberá o seu percentual de participação sobre o resultado contábil apurado em balanço confeccionado no último mês de sua participação na sociedade, somando-se o valor atual do ativo imobilizado da empresa, deduzindo os lucros já recebidos dos períodos de sua participação. A sociedade terá o direito de efetuar o pagamento no prazo de 12 (doze) meses contados do fechamento desse balanço confeccionado.

Parágrafo Sexto: O sócio retirante se obriga a não atuar, direta ou indiretamente por si ou por suas empresas, junto aos clientes que compõem a carteira da sociedade, comprometendo-se a não concorrer com a sociedade nos clientes da mesma por um prazo de 5 (cinco) anos a contar da data deste instrumento.

Parágrafo Sétimo: Caso o sócio retirante venha a infringir qualquer obrigação assumida neste contrato, estará sujeito ao pagamento de multa no valor de 100 (cem) salários mínimos vigentes, sem prejuízo de eventuais perdas e danos apurados em ação própria.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/08/2021 Data dos Efeitos 09/08/2021

Arquivamento 20218580177 Protocolo 218580177 de 09/08/2021 NIRE 42204767711

Nome da empresa BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 148541475156908

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

09/08/2021

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
“SEVENIT – CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA”
CNPJ nº 14.533.121/0001-03 e NIRE nº 42204767711

DA EXCLUSÃO DE UM DOS SÓCIOS

Cláusula 24ª – Fica autorizada a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, mediante alteração do contrato social, a decidir pela exclusão extrajudicial do sócio, na hipótese de ocorrência de justa causa, assim entendida a prática de atos de inegável gravidade, com força suficiente para colocar em risco a continuidade da empresa.

Parágrafo Primeiro: São atos de inegável gravidade, constituindo rol meramente exemplificativo:

- a) Praticar atos em desconformidade aos interesses da sociedade, deixando de zelar pelo seu bem;
- b) Utilizar a denominação social para fins estranhos ao objeto social;
- c) Utilizar o nome da sociedade em interesse próprio ou de terceiros;
- d) Desviar recurso da sociedade;
- e) Descumprir as obrigações legais de sócio, previstas no artigo 1.001 a 1.009 do código civil e outras disposições do contrato social.

Parágrafo Segundo: A exclusão será determinada em reunião (ou assembleia) dos sócios especialmente convocada para esse fim, no prazo de 8 (oito) dias antecedentes a reunião, devendo ser notificado por escrito o sócio a ser excluído para comparecer ao ato e apresentação sua defesa, não o sendo encontrado, será publicado em Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, bem como em meios de comunicação de grande circulação no prazo de 8 (oito) dias, limitadas a duas convocações extras, sob pena de revelia.

Parágrafo Terceiro: A fundamentação da exclusão será registrada em ata de reunião ou assembleia para os devidos fins e efeitos legais.

Parágrafo Quarto: Sendo positiva a exclusão, o capital social sofrerá a correspondente redução, sendo providenciada a alteração contratual, ficando, entretanto, permitido aos demais sócios suprirem o valor da quota.

Parágrafo Quinto: O sócio excluído receberá de acordo com o seu percentual de participação sobre o dobro resultado contábil apurado em balanço especial, confeccionado no último mês de sua participação na sociedade, somando-se o valor atual do ativo imobilizado da empresa e deduzindo os lucros já recebidos dos períodos de sua participação. A sociedade terá o direito de efetuar o pagamento no prazo de 12 (doze) meses contados do fechamento do balanço especial.

DA INDENIZAÇÃO DOS HAVERES E SUBSTITUIÇÃO DOS SÓCIOS HERDEIROS

Cláusula 25ª – O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de *cujus*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/08/2021 Data dos Efeitos 09/08/2021

Arquivamento 20218580177 Protocolo 218580177 de 09/08/2021 NIRE 42204767711

Nome da empresa BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 148541475156908

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

09/08/2021

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
“SEVENIT – CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA”
CNPJ nº 14.533.121/0001-03 e NIRE nº 42204767711

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a Sociedade.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio falecido serão calculados de acordo com a apuração de um Balanço Especial, levantado pela Sociedade na data do falecimento devendo os herdeiros do de *cujus* ingressar na Sociedade, como sócios quotistas, após apresentada a Sociedade a Autorização Judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Terceiro: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo Quarto: A retirada, exclusão ou morte de sócio, não exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula 26ª – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato:

- a) Aprovação das contas da administração;
- b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) A destituição dos administradores;
- d) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) A modificação do contrato social;
- f) A incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) O pedido de recuperação judicial;

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios serão tomadas:

- I) Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras “e” e “f”;
- II) Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d” e “h”;
- III) Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo Segundo: As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria simples de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

Parágrafo Terceiro: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/08/2021 Data dos Efeitos 09/08/2021

Arquivamento 20218580177 Protocolo 218580177 de 09/08/2021 NIRE 42204767711

Nome da empresa BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 148541475156908

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

09/08/2021

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
“SEVENIT – CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA”
CNPJ nº 14.533.121/0001-03 e NIRE nº 42204767711**

Parágrafo Quarto: A sociedade será dissolvida nos casos legais e/ou por consenso dos sócios através de reunião devidamente registrada. A reunião dos sócios que decidir a dissolução da Sociedade determinará a sua forma, funcionamento, prazos e liquidante.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 27ª – Os casos omissos no presente contrato serão disciplinados pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei 10.406/2002) e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Simples (Lei 10.406/2002, artigos 997 a 1.038), ficando eleito o foro da cidade de Joinville-SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Joinville/SC, 21 de junho de 2021.

DANIEL FERNANDO SANGALLI

ADRIANO SPERANDIO

ANDREY ROGERS SCHULZ

DIEGO HENRIQUE STAMMERJOHANN

MAURO FELIX

JACENIR DE FREITAS

VOLNEI KROEGER

ANDRESSA CRISTINA KOHLER BERGMANN

LEONARDO ZEQUINELLI BIBOLOTTI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/08/2021 Data dos Efeitos 09/08/2021

Arquivamento 20218580177 Protocolo 218580177 de 09/08/2021 NIRE 42204767711

Nome da empresa BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 148541475156908

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

09/08/2021



218580177

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
PROTOCOLO	218580177 - 09/08/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42204767711
CNPJ 14.533.121/0001-03
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2021
SOB N: 20218580177

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218580177

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01123537038 - ANDREY ROGERS SCHULZ - Assinado em 04/08/2021 às 10:54:31
Cpf: 02269915984 - ANDRESSA CRISTINA KOHLER BERGMANN - Assinado em 14/07/2021 às 15:44:49
Cpf: 03756735982 - ADRIANO SPERANDIO - Assinado em 14/07/2021 às 16:14:32
Cpf: 03933122910 - DANIEL FERNANDO SANGALLI - Assinado em 06/08/2021 às 13:55:16
Cpf: 04416240902 - LEONARDO ZEQUINELLI BIBOLOTTI - Assinado em 15/07/2021 às 14:32:44
Cpf: 05511213942 - JACENIR DE FREITAS - Assinado em 15/07/2021 às 15:51:46
Cpf: 06054398938 - DIEGO HENRIQUE STAMMERJOHANN - Assinado em 15/07/2021 às 18:13:35
Cpf: 30923913904 - MAURO FELIX - Assinado em 15/07/2021 às 15:19:24
Cpf: 97071692904 - VOLNEI KROEGER - Assinado em 14/07/2021 às 16:11:40



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/08/2021 Data dos Efeitos 09/08/2021

Arquivamento 20218580177 Protocolo 218580177 de 09/08/2021 NIRE 42204767711

Nome da empresa BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 148541475156908

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

09/08/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE JOINVILLE
1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JOINVILLE
GUILHERME GAYA - TABELIÃO
Rua Orestes Guimarães, 538, CEP: 89204-060
Fone/Fax: (47) 3433-5844 - Email: cartorio@tabelionatojoinville.com.br

PROCURAÇÃO AD-NEGOTIA

Protocolo: 201053

Data: 06/10/2025

Minuta:

1º Traslado

Livro: 1551

Folha: 86-F

PROCURAÇÃO QUE FAZ, BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, na forma abaixo declarada:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, **aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (06/10/2025)**, nesta serventia, instalada nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Orestes Guimarães, 538, Térreo, Bairro América, compareceu perante mim, Suelen Felício, Escrevente, como **OUTORGANTE: BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com nome fantasia "BY SEVEN", estabelecida na cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina, Rua Benjamin Constant, nº 266, Bairro América, inscrita no CNPJ sob nº 14.533.121/0001-03, neste ato representado pelo seu sócio Administrador **DANIEL FERNANDO SANGALLI**, brasileiro, casado, nascido aos 08/03/1983, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 01915299568-DETRAN/SC, inscrito no CPF sob nº 039.331.229-10, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Querino Estevam Tournier, nº 48, Bairro Santo Antônio, juridicamente capaz e reconhecida como a própria, por mim, Escrevente, face os documentos apresentados, que ficam arquivados nesta serventia, do que dou fé. E, por este público instrumento, nomeia e constitui seu **PROCURADOR: PAULO EDUARDO STEFFEN**, brasileiro, divorciado, gerente de contas, portador da Carteira de Identidade nº 4.467.624-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 036.633.639-88, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Augusto Kluck, nº 47, Bairro Boehmerwald, A OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos, gerais e especiais poderes para representá-la perante todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta das Esferas Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, incluindo mas não se limitando a: empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, consórcios públicos, serviços sociais autônomos ("Sistema S"), organizações sociais, fundações, fundos especiais, agências reguladoras e agências executivas, em todos os procedimentos licitatórios ou dispensas e inexigibilidades de licitação, observadas as normas dos respectivos regimes jurídicos, incluindo, sem se limitar, às Leis n.º 8.666/93, 10.520/02 (Pregão), 13.303/16 (Estatais), 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), Lei nº 11.079/04 (PPP), Lei nº 13.019/14 (OS/OSCIP), Lei nº 13.303/16 (Sistema "S"), e demais legislações específicas que regulamentem contratos e parcerias público-privadas, consórcios, concessões, permissões e contratos de gestão. O OUTORGADO poderá ainda retirar editais e seus anexos; apresentar propostas e documentos de habilitação; participar de sessões públicas; formular lances, desistir de lances e negociar preços; interpor e desistir de recursos; solicitar vistas aos processos, assinar atas, contratos, termos aditivos e compromissos; constituir garantias; receber intimações e quitações; e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. **O presente mandato não poderá ser substabelecido e seu prazo de validade é de 05 (cinco) anos a contar desta data. Lavrado sob minuta apresentada.** Reservando-se o representante da Empresa Outorgante para si os mesmos direitos e poderes. Declara o representante da mesma, sob as penas da lei, que a documentação apresentada é o último instrumento registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina. O representante da mesma, foi por mim alertado sobre a responsabilidade civil e criminal pelos elementos declaratórios constantes deste instrumento e fornecidos por

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE JOINVILLE
1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JOINVILLE
GUILHERME GAYA - TABELIÃO
Rua Orestes Guimarães, 538, CEP: 89204-060
Fone/Fax: (47) 3433-5844 - Email: cartorio@tabelionatojoinville.com.br

PROCURAÇÃO AD-NEGOTIA

Protocolo: 201053 Data: 06/10/2025

Minuta: 1º Traslado

Livro: 1551

Folha: 86-V

ele, e que após a sua assinatura, são inalteráveis, e a retificação dos mesmos será efetuada mediante a lavratura de ato de retificação apropriado, o qual deverá ser assinado por todas as partes integrantes do instrumento original, isentando esta serventia de tais responsabilidades. Certifico e dou fé que todos os documentos apresentados para lavratura da presente procuração pública, inclusive documentos de identificação das partes e certidões relativas ao negócio jurídico realizado, ficam arquivadas nesta serventia em pasta própria. O comparecente tem ciência que o tratamento e o armazenamento de seus dados pessoais constantes no presente ato se dá com fundamento em atribuição legal, bem como sua utilização em todos os demais atos e procedimentos decorrentes de sua lavratura, nos termos do Art. 313 do CNCGJ/SC e do Art. 7, c/c Art. 5, XII e XIV da lei 13.709 de 14/08/2018. ASSIM, pedi-me que lhe lavrasse a presente procuração, a qual lhe sendo lida, foi aceita em todos os seus expressos termos, aceitou e assina em seguida, perante mim.Eu, (ass.) **Suelen Felício**, Escrevente, a lavrei, conferi, achei conforme, dou fé, dato e assino em público e raso. Emolumentos: R\$ 75,42 + FRJ R\$ 17,14 + ISS R\$ 2,26 = Total: R\$ 94,82. * Destinação do Fundo de Reparelhamento da Justiça - **FRJ**: FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%. Joinville, 06 de outubro de 2025. ASSINADOS: DANIEL FERNANDO SANGALLI - Sócio Administrador da Outorgante. "TRASLADADA EM SEGUIDA". Confere com o original no referido livro e folhas em meu poder e cartório, do que dou fé. Eu (as.) _____, a conferi subscrevo e assino em público e raso. Selo de fiscalização: HNW79994-Z8ZG.

Em testº _____ da verdade.

Assinado digitalmente por:
Suelen Felício
CPF: 083.805.279-76
Certificado emitido por AC
SyngularID Multipla
Escrevente
Data: 06/10/2025 16:58:41 -03:00



Suelen Felício
Escrevente





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 262TQ-MMMBS-3T8MH-WG6GN

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Suelen Felicio - Escrevente (CPF 083.805.279-76) em 06/10/2025 16:58
(Escrevente)

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/262TQ-MMMBS-3T8MH-WG6GN>

Paulo Steffen

De: cdl@proderj.rj.gov.br
Enviado em: terça-feira, 7 de outubro de 2025 17:14
Para: Paulo Steffen
Cc: CDL
Assunto: DILIGÊNCIA - PE-RP 015/2025 - LICENCIAMENTO ORACLE - PRODERJ

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Concluída

Prezado Senhor Paulo Steffen,

Encaminho o e-mail abaixo com a solicitação da **Diretoria de Infraestrutura do PRODERJ – DIRIT**, referente à necessidade de diligência quanto aos atestados de qualificação técnica apresentados por essa empresa no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 015/2025**, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de licenças de uso perpétuo de softwares Oracle e Options e prestação de serviço de subscrição (lote I) e serviço de operação assistida (lote II), com garantia de atualização e suporte do fabricante por 12 (doze) meses, na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

Em atenção à referida solicitação e nos termos do item **19.3.9 do Termo de Referência**, solicitamos o envio dos documentos complementares necessários à validação das informações apresentadas, conforme segue:

Para o Lote I:

a) Cópia do contrato de fornecimento de licenças celebrado com a empresa **COMFRIO FOOD SERVICE LTDA**, acompanhada da respectiva **Nota Fiscal** e/ou **Welcome Letter**, nas quais conste o fornecimento de **3 (três) licenças Oracle Enterprise Edition – Processor Perpetual** (as informações financeiras podem ser omitidas);

b) Cópia do contrato de fornecimento de licenças celebrado com a empresa **MUNDIAL S.A.**, acompanhada da respectiva **Nota Fiscal** e/ou **Welcome Letter**, nas quais conste o fornecimento de **3 (três) licenças Oracle Enterprise Edition – Processor Perpetual** (as informações financeiras podem ser omitidas).

Para o Lote II:

a) Cópia do contrato celebrado com a empresa **BECOMEX CONSULTORIA LTDA**, confirmando o escopo do objeto executado;

b) Cópia do contrato celebrado com a empresa **PBG S/A – Portobello**, confirmando o escopo do objeto executado (Oracle e MySQL).

Considerando a relevância do objeto para a Administração Pública, solicitamos que a documentação seja encaminhada **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir do recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Alexandre Cordeiro
Pregoeiro/PRODERJ
21-2333-1463

De: "Daniel Luzente de Lima" <daniellima@proderj.rj.gov.br>
Para: "CDL" <cdl@proderj.rj.gov.br>
Cc: "Luiz Galhardo Pessoa" <luizgalhardo@proderj.rj.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 7 de outubro de 2025 16:59:10
Assunto: Diligência - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2025

Sr. Pregoeiro, solicitamos que seja realizada diligência acerca dos atestados de qualificação técnica apresentados pela licitante classificada em primeiro lugar, empresa **By Seven Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda.**

Qualificação para o Lote I:

Solicitamos que a licitante forneça os documentos a seguir para validação das informações atestadas, necessárias para habilitação técnica desta licitante.

a) Cópia do contrato de fornecimento de licenças celebrado com empresa **COMFRIO FOOD SERVICE LTDA**, Nota Fiscal e/ou Welcome Letter (informações sobre valores financeiros podem ser omitidos) onde conste o fornecimento das seguintes licenças: 3x licenças de Oracle Enterprise Edition - Processor Perpetual;

Ressaltamos que a diligência encontra respaldo com o item 19.3.9 do Termo de Referência, transcrito abaixo:

19.3.9. Em caso de dúvida fundada suscitada pelo pregoeiro, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os objetos.

b) Cópia do contrato celebrado de fornecimento de licenças com a empresa **MUNDIAL S.A.**, Nota Fiscal e/ou Welcome Letter (informações sobre valores financeiros podem ser omitidos) onde conste o fornecimento das seguintes licenças: 3x licenças de Oracle Enterprise Edition - Processor Perpetual;

Qualificação para o Lote II:

a) Cópia do contrato celebrado com a empresa empresa **BECOMEX CONSULTORIA LTDA**, confirmando escopo do objeto executado.

b) Cópia do contrato celebrado com a empresa empresa **PBG S/A - Portobello**, confirmando escopo do objeto executado (Oracle e MySQL).

Diante da importância do objeto para a Administração Pública, solicitamos que a documentação seja apresentada pela licitante em até 48hs da data em que for solicitado.

Att,

--

Daniel Luzente
Diretoria de Infraestrutura
Tecnológica
Telefone:(21) 2333-0205
www.proderj.rj.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **BY SEVEN** Consultoria em Tecnologia da Informação LTDA., estabelecida na rua Benjamin Constant nº266, bairro América, cidade, Joinville, estado Santa Catarina, CNPJ nº 14.533.121/0001-03, é nosso fornecedor de produtos e serviços, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas.

Serviços de monitoramento, suporte e sustentação e tuning do ambiente de Banco de Dados Oracle em serviços continuados, em ambiente produtivo com 2 (duas) instâncias em alta disponibilidade, utilizando os seguintes produtos Oracle:

- Oracle Database Enterprise Edition;
- Oracle Real Application Cluster - RAC;
- Oracle Active Dataguard;
- Oracle Advanced Compression;
- Oracle Multitenant;
- Oracle Partitioning;
- Oracle Advanced Security;

Além dos serviços acima descritos, também foram fornecidos serviços de Instalação, configuração e migração de versão do ambiente entre as versões 11g, 12c, 18c e superiores.

São prestados serviços de monitoramento, suporte e sustentação para outras tecnologias do ambiente, detalhadas a seguir:

- Oracle Exadata Cloud Services em DR;
- Oracle Cloud OCI;
- Postgree e MySQL em múltiplas instancias;
- Servidores x86 e Sistemas Operacionais, Windows e Linux;
- Virtualizador VMware vSphere e vCenter;
- Solução de Backup Veeam;
- Storages PureStorage;
- Redes e Firewalls;
- Links de comunicação;

Atestamos ainda que os Serviços são prestados desde 2017 em regime 24x7 de forma remota ou presencial não havendo nada que a desabone até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Tijucas, 23 de setembro de 2025

Eduardo Deichmann
Cargo: Gerente de TI
Razão Social: PBG S/A
CNPJ: 83.475.913/0002-72

ACT - PORTOBELLO - Sustentação

Código do documento e780a79e-dcf0-4190-908f-4fd03b4d6e12



Assinaturas



Eduardo Deichmann
eduardo.deichmann@portobello.com.br
Assinou



Eventos do documento

23 Sep 2025, 15:03:36

Documento e780a79e-dcf0-4190-908f-4fd03b4d6e12 **criado** por BY SEVEN (19acaccd-8538-4077-bcaa-4e300326b6e3). Email:comercial@byseven.com.br. - DATE_ATOM: 2025-09-23T15:03:36-03:00

23 Sep 2025, 15:16:34

Assinaturas **iniciadas** por BY SEVEN (19acaccd-8538-4077-bcaa-4e300326b6e3). Email:comercial@byseven.com.br. - DATE_ATOM: 2025-09-23T15:16:34-03:00

23 Sep 2025, 22:12:25

EDUARDO DEICHMANN **Assinou** (2f2e448b-fe48-48ad-a585-67fa5ecf8544) - Email:eduardo.deichmann@portobello.com.br - IP: 187.105.173.206 (bb69adce.virtua.com.br porta: 5752) - [Geolocalização: -27.101802021326748 -48.942191516222074](#) - Documento de identificação informado: 042.815.909-51 - DATE_ATOM: 2025-09-23T22:12:25-03:00

Hash do documento original

(SHA256):9a776d102c928fe51d1b29d143813d1a03feca064a0e1e9467c42c7275fd527a

(SHA512):8f12856460d17bf2dc54b263239540a203fe417e7f1a80d1cbb2bd4baa5fa0163437695524df0b19d5405477ce4e8f2a4a97d7b70314d8fbf91b75433a3d4117

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

[Back](#)

BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

<http://www.byseven.com.br>

R Princesa Izabel 238 Sala 303 E 304, CRB-
NC, Centro, Joinville, SC, 89201-904, Brazil

www.bysev[Map
It](#)[Contact
Partner](#)[Have Partner
Contact You](#)[Overview](#)[Expertise Detail \(12 \)](#)[Events \(0 \) & Success Stories \(1 \)](#)

This partner has been validated by Oracle to have Expertise in the following solution areas by demonstrating proof of competency, demonstrated customer success and continued commitment. Visit the [Expertise Catalog](#) for details on the targeted Qualifiers required to attain the Expertise below.

Service Expertise: Implement or Manage Oracle Cloud

Partners that implement, deploy, and/or manage Oracle Cloud Services.

Note: All partners with Cloud Solutions Provider Expertise (CSPE)[formerly referred to as Managed Service Expertis (MSE)] have successfully passed an annual 3rd party audit.

CSSE: OCI Migration

This Expertise is approved in the following regional markets

Region: Brazil



[Products](#) [Industries](#) [Resources](#) [Customers](#) [Partners](#) [Developers](#) [Company](#)

This Expertise is approved in the following regional markets

Region: Brazil

OCI Migration

This Expertise is approved in the following regional markets

Region: Brazil

Oracle Database to Oracle Cloud

This Expertise is approved in the following regional markets

Region: Brazil

Sell Expertise: Resell Oracle Cloud

Partners authorized to resell Oracle Cloud technology on behalf of Oracle.

Oracle Cloud Platform

This Expertise is approved in the following regional markets

Region: Brazil

[BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA](#)

Oracle License & Hardware Products: Build, Sell, or Service

Partners that build, sell, or service Oracle software licenses or hardware products

Sell Expertise

Oracle E-Business Suite

This Expertise is approved in the following regional markets

Region: Brazil

[BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA](#)



[Products](#) [Industries](#) [Resources](#) [Customers](#) [Partners](#) [Developers](#) [Company](#)

Region: Brazil

[BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA](#)

Oracle SPARC Servers

This Expertise is approved in the following regional markets

Region: Brazil

[BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA](#)

Oracle x86 Systems

This Expertise is approved in the following regional markets

Region: Brazil

[BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA](#)

Service Expertise

Service: MySQL 8

This Expertise is approved in the following regional markets

Region: Brazil

Service: Oracle Database

This Expertise is approved in the following regional markets

Region: Brazil

Service: Oracle Database Performance and Tuning

This Expertise is approved in the following regional markets

Region: Brazil

Additional Products Authorized for Resell

This partner is authorized to resell Oracle 1-Click Technology for Midsize Companies.



[Products](#) [Industries](#) [Resources](#) [Customers](#) [Partners](#) [Developers](#) [Company](#)

Data Integration

Data Warehousing

Developer Tools

Enterprise Manager

IT Architecture

Identity Management

JD Edwards World

MySQL

Oracle 1-Click Technology for Midsize Companies

Oracle Application Integration Architecture

Oracle Business Intelligence Foundation

Oracle Crystal Ball

Oracle Database

Oracle Database Appliance

Oracle Endeca Information Discovery

Oracle Linux

Oracle MiniCluster

Oracle Secure Global Desktop

Oracle Server Virtualization

Oracle Service-Oriented Architecture (SOA)

Oracle StorageTek Tape Media

Oracle Unified Business Process Management

Oracle WebCenter Content



[Products](#) [Industries](#) [Resources](#) [Customers](#) [Partners](#) [Developers](#) [Company](#)

WebLogic Server

Resources for

- Careers
- Developers
- Investors
- Partners
- Researchers
- Students and Educators

Why Oracle

- Analyst Reports
- Best cloud-based ERP
- Cloud Economics
- Social Impact
- Security Practices

Learn

- What is a sovereign cloud?
- What is zero trust security?
- How AI is transforming finance
- What is a vector database?
- What is multicloud?
- What are AI agents?

News and Events

- News
- Oracle AI World
- Oracle Health Summit
- Oracle Dev Tour
- Search all events

Contact Us

- US Sales: +1.800.633.0738
- How can we help?
- Subscribe to emails
- Integrity Helpline
- Accessibility



PERP15/25 - LICENCIAMENTO ORCLE : HISTÓRICO DO CHAT ÀS 05/11/2025 17:54:58

29/09/2025 11:00:22 - Sistema : Abertura da Sessão realizada.

29/09/2025 11:00:45 - Pregoeiro : Bom dia Senhores Licitantes!

29/09/2025 11:01:00 - Pregoeiro : Neste momento, iniciaremos a etapa de análise das Propostas

29/09/2025 11:01:43 - Sistema : Proponente 1, classificado para o lote 1 na Análise de Propostas. Observação:

29/09/2025 11:01:43 - Sistema : Proponente 2, classificado para o lote 1 na Análise de Propostas. Observação:

29/09/2025 11:01:43 - Sistema : Proponente 3, classificado para o lote 1 na Análise de Propostas. Observação:

29/09/2025 11:01:43 - Sistema : Proponente 4, classificado para o lote 1 na Análise de Propostas. Observação:

29/09/2025 11:01:43 - Sistema : Proponente 6, classificado para o lote 1 na Análise de Propostas. Observação:

29/09/2025 11:01:44 - Sistema : Proponente 5, classificado para o lote 1 na Análise de Propostas. Observação:

29/09/2025 11:02:31 - Sistema : Proponente 1, classificado para o lote 2 na Análise de Propostas. Observação:

29/09/2025 11:02:31 - Sistema : Proponente 2, classificado para o lote 2 na Análise de Propostas. Observação:

29/09/2025 11:02:31 - Sistema : Proponente 3, classificado para o lote 2 na Análise de Propostas. Observação:

29/09/2025 11:02:31 - Sistema : Proponente 4, classificado para o lote 2 na Análise de Propostas. Observação:

29/09/2025 11:02:31 - Sistema : Proponente 5, classificado para o lote 2 na Análise de Propostas. Observação:

29/09/2025 11:02:31 - Sistema : Proponente 6, classificado para o lote 2 na Análise de Propostas. Observação:

29/09/2025 11:03:26 - Pregoeiro : Informo que todas as empresas estão classificadas para formularem seus lances para os referidos Lotes.

29/09/2025 11:03:43 - Sistema : Encerrada etapa de Análise de propostas.

29/09/2025 11:05:38 - Pregoeiro : Srs. Licitantes, iniciaremos neste momento a fase de lances para o Lote 1

29/09/2025 11:06:12 - Pregoeiro : Declaro aberta a sessão, podem enviar seus lances para o Lote 1.

29/09/2025 11:06:19 - Sistema : Sessão de Lances aberta para o Lote 1.

29/09/2025 11:07:12 - Pregoeiro : Senhores a pretensa licitação é de suma importância para a Administração, necessitamos de melhores preços!!!!!!

29/09/2025 11:07:30 - Sistema : Lance registrado R\$ 22.990.849,6900 para o Lote 1.

29/09/2025 11:08:09 - Pregoeiro : Animem-se licitantes!

29/09/2025 11:08:26 - Pregoeiro : Reitero a necessidade de redução nos valores ofertados em prol do interesse público, estamos certos que os senhores podem oferecer melhores lances.

29/09/2025 11:09:17 - Pregoeiro : Vamos, Vamos senhores, melhorem seus lances!!!!

29/09/2025 11:11:26 - Sistema : Lance registrado R\$ 22.970.340,0000 para o Lote 1.

29/09/2025 11:12:07 - Sistema : Lance registrado R\$ 24.105.321,2000 para o Lote 1.

29/09/2025 11:12:12 - Pregoeiro : Vamos Srs., a competição é o objetivo maior do pregão! Ofertem melhores lances!!

29/09/2025 11:13:02 - Pregoeiro : Srs., volto a informar: Precisamos obter lances mais atrativos para a Administração, visando assim, uma maior economicidade ao Erário!!

29/09/2025 11:13:11 - Sistema : Lance registrado R\$ 22.970.850,0000 para o Lote 1.

29/09/2025 11:14:37 - Sistema : Lance registrado R\$ 22.950.340,0000 para o Lote 1.

29/09/2025 11:14:44 - Pregoeiro : Srs., o pretenso Certame é de suma importância para a Administração, precisamos de uma redução mais atrativa nos valores propostos!!

29/09/2025 11:15:28 - Sistema : Lance registrado R\$ 22.930.330,0000 para o Lote 1.

29/09/2025 11:16:19 - Sistema : Lance registrado R\$ 22.950.800,0000 para o Lote 1.

29/09/2025 11:16:23 - Pregoeiro : Vamos, Vamos senhores, melhorem seus lances!!!!

29/09/2025 11:16:23 - Sistema : Lance registrado R\$ 22.900.000,0000 para o Lote 1.

29/09/2025 11:17:13 - Sistema : Lance registrado R\$ 22.880.000,0000 para o Lote 1.

29/09/2025 11:17:37 - Sistema : Lance registrado R\$ 22.860.000,0000 para o Lote 1.

29/09/2025 11:18:27 - Sistema : Lance registrado R\$ 22.840.000,0000 para o Lote 1.

29/09/2025 11:18:29 - Sistema : Lance registrado R\$ 22.870.000,0000 para o Lote 1.

29/09/2025 11:18:53 - Sistema : Lance registrado R\$ 22.820.000,0000 para o Lote 1.

29/09/2025 11:19:49 - Sistema : Lance registrado R\$ 22.800.000,0000 para o Lote 1.

29/09/2025 11:20:09 - Pregoeiro : Animem-se licitantes!

29/09/2025 11:20:24 - Pregoeiro : Vamos senhores, melhorem seus lances!!!!

29/09/2025 11:21:33 - Pregoeiro : Reitero a necessidade de redução nos valores ofertados em prol do interesse público, estamos certos que os senhores podem oferecer melhores lances.

29/09/2025 11:21:37 - Sistema : Lance registrado R\$ 22.700.000,0000 para o Lote 1.

29/09/2025 11:22:34 - Sistema : Lance registrado R\$ 22.680.000,0000 para o Lote 1.

29/09/2025 11:24:17 - Sistema : Lance registrado R\$ 22.000.000,0000 para o Lote 1.

29/09/2025 11:25:40 - Sistema : Lance registrado R\$ 21.980.000,0000 para o Lote 1.

29/09/2025 11:26:00 - Sistema : Lance registrado R\$ 21.900.000,0000 para o Lote 1.

29/09/2025 11:27:06 - Sistema : Lance registrado R\$ 21.880.000,0000 para o Lote 1.

29/09/2025 11:27:30 - Sistema : Lance registrado R\$ 21.800.000,0000 para o Lote 1.

29/09/2025 11:28:34 - Pregoeiro : Vamos, Vamos senhores, melhorem seus lances!!!!

29/09/2025 11:28:47 - Sistema : Lance registrado R\$ 21.850.000,0000 para o Lote 1.

29/09/2025 11:29:56 - Sistema : Lance registrado R\$ 21.780.000,0000 para o Lote 1.

29/09/2025 11:30:24 - Sistema : Lance registrado R\$ 21.700.000,0000 para o Lote 1.

29/09/2025 11:31:55 - Sistema : Lance registrado R\$ 21.680.000,0000 para o Lote 1.

29/09/2025 11:32:22 - Sistema : Lance registrado R\$ 21.500.000,0000 para o Lote 1.

29/09/2025 11:32:55 - Sistema : Lance registrado R\$ 21.499.000,0000 para o Lote 1.

29/09/2025 11:33:39 - Sistema : Lance registrado R\$ 21.300.000,0000 para o Lote 1.

29/09/2025 11:35:09 - Sistema : Lance registrado R\$ 21.280.000,0000 para o Lote 1.

29/09/2025 11:35:29 - Sistema : Lance registrado R\$ 21.000.000,0000 para o Lote 1.

29/09/2025 11:37:28 - Sistema : Prezados, o período de prorrogação automática foi encerrado para o Lote 1. Não houve lances ofertados nos últimos 2 minutos.

29/09/2025 11:39:52 - Pregoeiro : Srs. Licitantes, passaremos a fase de lances para o Lote 2.

29/09/2025 11:41:13 - Pregoeiro : Declaro aberta a sessão, podem enviar seus lances para o Lote 2

29/09/2025 11:41:20 - Sistema : Sessão de Lances aberta para o Lote 2.

29/09/2025 11:42:55 - Pregoeiro : Srs. Precisamos de melhores preços para a Administração.

29/09/2025 11:43:55 - Sistema : Lance registrado R\$ 40.901.159,0000 para o Lote 2.

29/09/2025 11:44:32 - Pregoeiro : Reitero a necessidade de redução nos valores ofertados no lote 2 em prol do interesse público, estamos certos que os senhores podem oferecer lances mas atrativos.

29/09/2025 11:47:34 - Pregoeiro : VAMOS, VAMOS SENHORES, MELHOREM SEUS LANCES!!!!!!

29/09/2025 11:47:44 - Sistema : Lance registrado R\$ 40.879.000,0000 para o Lote 2.

29/09/2025 11:48:24 - Sistema : Lance registrado R\$ 40.500.000,0000 para o Lote 2.

29/09/2025 11:49:04 - Sistema : Lance registrado R\$ 40.499.000,0000 para o Lote 2.

29/09/2025 11:49:46 - Sistema : Lance registrado R\$ 40.200.000,0000 para o Lote 2.

29/09/2025 11:50:22 - Sistema : Lance registrado R\$ 40.850.000,0000 para o Lote 2.

29/09/2025 11:50:51 - Pregoeiro : Senhores LICITANTES: apresentem suas melhores ofertas!!

29/09/2025 11:51:23 - Sistema : Lance registrado R\$ 40.180.000,0000 para o Lote 2.

29/09/2025 11:51:35 - Sistema : Lance registrado R\$ 40.000.000,0000 para o Lote 2.

29/09/2025 11:52:40 - Sistema : Lance registrado R\$ 39.980.000,0000 para o Lote 2.

29/09/2025 11:53:03 - Sistema : Lance registrado R\$ 39.700.000,0000 para o Lote 2.

29/09/2025 11:53:17 - Pregoeiro : ESSE É O MOMENTO PARA A SUA MELHOR OFERTA!!!

29/09/2025 11:54:08 - Sistema : Lance registrado R\$ 39.680.000,0000 para o Lote 2.

29/09/2025 11:54:20 - Sistema : Lance registrado R\$ 39.500.000,0000 para o Lote 2.

29/09/2025 11:54:27 - Pregoeiro : Aproveitem a etapa de lances para oferecerem lances mais atrativos para a Administração

29/09/2025 11:55:28 - Sistema : Lance registrado R\$ 39.480.000,0000 para o Lote 2.

29/09/2025 11:55:51 - Pregoeiro : Vamos Srs., a competição é o objetivo maior do pregão! Ofertem melhores lances!!

29/09/2025 11:57:13 - Sistema : Lance registrado R\$ 39.000.000,0000 para o Lote 2.

29/09/2025 11:58:30 - Pregoeiro : Vamos lá Srs., ofertem melhores preços

29/09/2025 11:58:57 - Sistema : Lance registrado R\$ 38.980.000,0000 para o Lote 2.

29/09/2025 12:00:49 - Sistema : Lance registrado R\$ 38.700.000,0000 para o Lote 2.

29/09/2025 12:02:10 - Sistema : Lance registrado R\$ 38.680.000,0000 para o Lote 2.

29/09/2025 12:03:08 - Sistema : Lance registrado R\$ 38.300.000,0000 para o Lote 2.

29/09/2025 12:04:31 - Sistema : Lance registrado R\$ 38.280.000,0000 para o Lote 2.

29/09/2025 12:04:35 - Pregoeiro : Vamos, Vamos senhores, melhorem seus lances!!!!

29/09/2025 12:04:39 - Sistema : Lance registrado R\$ 38.821.440,0000 para o Lote 2.

29/09/2025 12:04:55 - Sistema : Lance registrado R\$ 38.000.000,0000 para o Lote 2.

29/09/2025 12:05:21 - Sistema : Lance registrado R\$ 37.980.000,0000 para o Lote 2.

29/09/2025 12:07:05 - Sistema : Lance registrado R\$ 37.700.000,0000 para o Lote 2.

29/09/2025 12:07:27 - Pregoeiro : Reitero a necessidade de redução nos valores ofertados em prol do interesse público, estamos certos que os senhores podem oferecer melhores lances.

29/09/2025 12:08:31 - Sistema : Lance registrado R\$ 37.580.000,0000 para o Lote 2.

29/09/2025 12:10:18 - Sistema : Lance registrado R\$ 37.310.000,0000 para o Lote 2.

29/09/2025 12:10:31 - Sistema : Lance registrado R\$ 36.990.000,0000 para o Lote 2.

29/09/2025 12:11:08 - Sistema : Lance registrado R\$ 36.790.000,0000 para o Lote 2.

29/09/2025 12:13:07 - Sistema : Prezados, o período de prorrogação automática foi encerrado para o Lote 2. Não houve lances ofertados nos últimos 2 minutos.

29/09/2025 12:17:00 - Sistema : Etapa de Julgamento das Propostas Iniciada. Feche esta janela/aba e consulte novamente a licitação pelo menu Licit&Disp > Lances/Fase Final.

29/09/2025 12:17:00 - Sistema : Julgamento dos Lances Iniciado para os Lotes.

29/09/2025 12:17:00 - Sistema : Sessão do Chat Aberta.

29/09/2025 12:21:43 - Sistema : Sessão do Chat Aberta.

29/09/2025 12:22:13 - Pregoeiro : Srs. licitantes, passaremos para a fase de negociação dos Lotes.

29/09/2025 12:23:07 - Pregoeiro : Srs. Representantes da empresa BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (14.533.121/0001-03), a Administração reitera que é imprescindível alcançarmos uma maior economicidade para este Certame, solicitamos que revejam a possibilidade em nos conceder um maior desconto para o Lote 1.

29/09/2025 12:25:14 - BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA : Prezado Sr. Pregoeiro.. Bom dia!!Em resposta a sua solicitação, conseguimos chegar a R\$ 20.950.000,00 reais para o lote 1.

29/09/2025 12:28:34 - Pregoeiro : Srs. Representantes da empresa BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (14.533.121/0001-03), REITERAMOS que é imprescindível alcançarmos uma maior economicidade para este Certame, solicitamos que revejam uma nova possibilidade em nos conceder um maior desconto.

29/09/2025 12:29:20 - BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA : Sr. Pregoeiro, este é nosso melhor valor para o Lote 1.

29/09/2025 12:33:13 - Pregoeiro : Srs. Peço que aguardem para análise superior.

29/09/2025 12:38:38 - Pregoeiro : Após análise, encerramos a etapa de negociação com o Proponente BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (14.533.121/0001-03). Para tal, pedimos a confirmação do valor ofertado para o Lote 1 de R\$ 20.950.000,00 para o cumprimento do objeto deste Certame?

29/09/2025 12:39:39 - BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA : Prezado Pregoeiro, confirmado o lance final de R\$ 20.950.000,00 para o lote 1.

29/09/2025 12:40:09 - Pregoeiro : Obrigado!

29/09/2025 12:40:15 - Sistema : Negociação iniciada para o Lote 1.Por favor clique no botão Atualizar.

29/09/2025 12:40:15 - Sistema : Sessão do Chat Fechada.

29/09/2025 12:40:57 - Sistema : Preço negociado com Proponente BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA para o Lote 1 = R\$ 20.950.000,00

29/09/2025 12:41:16 - Sistema : Negociação encerrada para o Lote 1.Por favor clique no botão Atualizar.

29/09/2025 12:41:57 - Pregoeiro : Passaremos para a fase de negociação do Lote 2.

29/09/2025 12:42:47 - Pregoeiro : Srs. Representantes da empresa BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (14.533.121/0001-03), a Administração reitera que é imprescindível alcançarmos uma maior economicidade para este Certame, solicitamos que revejam a possibilidade em nos conceder um maior desconto para o Lote 2.

29/09/2025 12:48:39 - Sistema : Sessão do Chat Aberta.

29/09/2025 12:50:12 - BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA : Prezado pregoeiro, para o lote 2, nosso melhor valor é de R\$ 36.750.000,00 reais.

29/09/2025 12:52:44 - Pregoeiro : Srs. Representantes da empresa BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (14.533.121/0001-03), REITERAMOS que é imprescindível alcançarmos uma maior economicidade para este Certame, solicitamos que revejam uma nova possibilidade em nos conceder um maior desconto para o Lote2.

29/09/2025 12:54:02 - BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA : Prezado Sr. Pregoeiro, este é nosso melhor valor para o lote 2, do referido edital.

29/09/2025 12:55:44 - Pregoeiro : Srs. Peço que aguardem para análise superior.

29/09/2025 13:08:37 - Pregoeiro : Após análise, encerramos a etapa de negociação com o Proponente BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (14.533.121/0001-03). Para tal, pedimos a confirmação do valor ofertado para o Lote 2 de R\$ 36.750.000,00 para o cumprimento do objeto deste Certame?

29/09/2025 13:09:16 - BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA : Prezado Sr. Pregoeiro, confirmamos o lance final de R\$ 36.750.000,00, para o lote 2.

29/09/2025 13:10:32 - Pregoeiro : Obrigado!

29/09/2025 13:11:15 - Sistema : Negociação iniciada para o Lote 2. Por favor clique no botão Atualizar.

29/09/2025 13:11:15 - Sistema : Sessão do Chat Fechada.

29/09/2025 13:12:08 - Sistema : Preço negociado com Proponente BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA para o Lote 2 = R\$ 36.750.000,00

29/09/2025 13:12:55 - Sistema : Negociação encerrada para o Lote 2. Por favor clique no botão Atualizar.

29/09/2025 13:14:13 - Sistema : Sessão do Chat Aberta.

29/09/2025 13:15:02 - Pregoeiro : Srs. Representantes da Empresa BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (14.533.121/0001-03), em atendimento ao subitem 7.1.4 do Edital, solicito o envio somente das Propostas Preços readequada ao último valor negociado para os Lotes 1 e 2 para o e-mail cdl@proderj.rj.gov.br em até 02 (duas) horas da data de hoje, para que possamos realizar a equalização dos preços junto a este Sistema SIGA e posterior prosseguimento.

29/09/2025 13:17:03 - BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA : Prezado Pregoeiro, considerando que a cessão de disputa avançou no horário de almoço, seria possível postergar o envio da proposta em até 04 (quatro) horas?

29/09/2025 13:26:22 - Pregoeiro : Srs. Representantes da Empresa BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (14.533.121/0001-03), em conformidade com subitem do edital 7.1.5, concedo o prazo para a entrega das Propostas no prazo de até 04 (quatro) horas, ou seja findando em 17h15 min.

29/09/2025 13:27:01 - Pregoeiro : Informo que permaneceremos on line .

29/09/2025 13:32:20 - BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA : Prezado Sr. Pregoeiro, agradecemos pela extensão e informo que enviaremos nossa proposta dentro do prazo estabelecido.

29/09/2025 16:38:27 - BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA : Prezado Pregoeiro, informo que a proposta comercial para os lotes 1 e 2, foram enviadas para o email solicitado tempestivamente.

29/09/2025 16:52:24 - Pregoeiro : Prezados, recebemos e estamos avaliando.

29/09/2025 17:02:25 - Pregoeiro : Informo que o licitante BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (14.533.121/0001-03), entregou as Propostas de Preços dos lotes 1 e 2 readequada ao valor negociado dentro do prazo solicitado e respeitou os preços unitários máximos estabelecidos no Anexo V do Edital para os itens que compõem os lotes. Diante disso, realizaremos a equalização dos preços.

29/09/2025 17:02:56 - Sistema : Equalização de preços permitida ao proponente BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA no Lote 1. Por favor clique no botão Atualizar.

29/09/2025 17:09:01 - Sistema : Pregoeiro equalizou os valores dos itens do Lote 1 para o total arrematado pelo fornecedor BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

29/09/2025 17:09:17 - Sistema : Equalização de preços encerrado para o proponente BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA no Lote 1. Por favor clique no botão Atualizar.

29/09/2025 17:09:30 - Sistema : Equalização de preços permitida ao proponente BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA no Lote 2. Por favor clique no botão Atualizar.

29/09/2025 17:10:17 - Sistema : Pregoeiro equalizou os valores dos itens do Lote 2 para o total arrematado pelo fornecedor BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

29/09/2025 17:10:30 - Sistema : Equalização de preços encerrado para o proponente BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA no Lote 2. Por favor clique no botão Atualizar.

29/09/2025 17:11:01 - Sistema : Proponente ATSNET INFORMÁTICA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME (10.886.180/0001-04) Classificado para o Lote 1.

29/09/2025 17:11:01 - Sistema : Proponente BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (14.533.121/0001-03) Classificado para o Lote 1.

29/09/2025 17:11:01 - Sistema : Proponente CSI INOVAÇÃO EM TI EIRELI (33.278.826/0001-76) Classificado para o Lote 1.

29/09/2025 17:11:01 - Sistema : Proponente LTA-RH INFONRMATICA COMERCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA (94.316.916/0001-07) Classificado para o Lote 1.

29/09/2025 17:11:01 - Sistema : Proponente TAREA GERENCIAMENTO LTDA (11.185.325/0001-02) Classificado para o Lote 1.

29/09/2025 17:11:01 - Sistema : Proponente TO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (10.573.068/0001-13) Classificado para o Lote 1.

29/09/2025 17:11:18 - Sistema : Proponente ATSNET INFORMÁTICA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME (10.886.180/0001-04) Classificado para o Lote 2.

29/09/2025 17:11:18 - Sistema : Proponente BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (14.533.121/0001-03) Classificado para o Lote 2.

29/09/2025 17:11:18 - Sistema : Proponente CSI INOVAÇÃO EM TI EIRELI (33.278.826/0001-76) Classificado para o Lote 2.

29/09/2025 17:11:18 - Sistema : Proponente LTA-RH INFONRMATICA COMERCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA (94.316.916/0001-07) Classificado para o Lote 2.

29/09/2025 17:11:18 - Sistema : Proponente TAREA GERENCIAMENTO LTDA (11.185.325/0001-02) Classificado para o Lote 2.

29/09/2025 17:11:18 - Sistema : Proponente TO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (10.573.068/0001-13) Classificado para o Lote 2.

29/09/2025 17:11:43 - Sistema : Julgamento dos lances Encerrado.

29/09/2025 17:11:43 - Sistema : Sessão do Chat Fechada.

29/09/2025 17:11:52 - Sistema : Intenção de Interposição de Recurso Iniciada - Julgamento.

29/09/2025 17:27:08 - Sistema : Intenção de Interposição de Recurso Encerrada - Julgamento.

29/09/2025 17:27:57 - Pregoeiro : Srs. Representantes da Empresa BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (14.533.121/0001-03), solicitamos o envio da documentação de habilitação referentes aos Lotes 1 e 2 exigidas no Instrumento Convocatório sinalizado em seu Item 8 e no ANEXO IV, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou seja, até o dia 02 de outubro de 2025 para o endereço de e-mail: cdl@proderj.rj.gov.br.

29/09/2025 17:28:51 - Pregoeiro : Senhores Licitantes, agradecemos a participação de todos e neste momento a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de entrega das documentações de Habilitação para os Lotes 1 e 2.

29/09/2025 17:29:40 - Pregoeiro : Oriente que diariamente consultem este chat mensagem para conhecimento de informações e prazos. Tenham todos uma boa tarde!

29/09/2025 17:31:25 - Sistema : Sessão do Chat Aberta.

29/09/2025 17:35:04 - TAREA GERENCIAMENTO LTDA : Sr. Pregoeiro, necessitamos que encaminhem a proposta no portal ou por e-mail para que possamos analisar.

29/09/2025 17:39:14 - Pregoeiro : Srs. Iremos disponibilizar as Propostas no Sistema SEI, Site do SIGA e Site do PRODERJ

29/09/2025 17:41:14 - Pregoeiro : Estamos aguardando a Empresa BY SEVEN nos encaminhar a Proposta Ajustada no Lote 2 por conta de adequação de casas decimais.

29/09/2025 17:43:45 - Pregoeiro : A Proposta do Lote 1 já se encontra disponibilizada nos sites.

29/09/2025 17:45:32 - Pregoeiro : Estamos on line aguardando a Proposta e irei comunicar o recebimento.

29/09/2025 17:53:05 - BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA : Sr. Pregoeiro, Proposta ajustada com a adequação das casas decimais para o Lote 2 enviada.

29/09/2025 18:02:59 - TAREA GERENCIAMENTO LTDA : Sr. Pregoeiro estamos aguardando a disponibilização da proposta referente ao lote 2.

29/09/2025 18:04:06 - Pregoeiro : Estamos analisando a Proposta do Lote 2 referente ao acerto.

29/09/2025 18:18:30 - Pregoeiro : Srs. estamos aguardando nova proposta da empresa BY SEVEN com o ajuste que solicitamos.

29/09/2025 18:27:47 - Pregoeiro : Srs. proposta de Preços lote 2 disponibilizada nos Sites

29/09/2025 18:28:27 - Pregoeiro : Agradecemos a participação de todos!

29/09/2025 18:28:40 - Pregoeiro : Oriente que diariamente consultem este chat mensagem para conhecimento de informações e prazos.

29/09/2025 18:29:07 - Pregoeiro : Tenham todos uma boa noite!

29/09/2025 18:29:21 - Sistema : Sessão Suspensa.

02/10/2025 11:24:00 - Sistema : Sessão Retomada. Favor clicar no botão Atualizar.

02/10/2025 11:24:33 - Pregoeiro : Prezados Licitantes, Bom dia! Acusamos o recebimento dentro do prazo solicitado a Documentação de Habilitação da Empresa BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (14.533.121/0001-03).

02/10/2025 11:24:53 - Sistema : Sessão Suspensa.

22/10/2025 10:51:52 - Sistema : Sessão Retomada. Favor clicar no botão Atualizar.

22/10/2025 10:53:14 - Pregoeiro : Srs. Licitantes, bom dia!

22/10/2025 10:53:39 - Pregoeiro : Informo que a sessão será retomada amanhã, 23/10/2025, às 11h, para prosseguimento.

22/10/2025 10:53:55 - Sistema : Sessão Suspensa.

23/10/2025 11:00:07 - Sistema : Sessão Retomada. Favor clicar no botão Atualizar.

23/10/2025 11:00:27 - Pregoeiro : Srs. Licitantes, bom dia!

23/10/2025 11:00:40 - Pregoeiro : Daremos prosseguimento a sessão neste momento.

23/10/2025 11:01:19 - Sistema : Habilitação iniciada para o Lote 1. Por favor clique no botão Atualizar.

23/10/2025 11:02:17 - Sistema : Proponente BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Habilitado para o(s) Lote(s) 1

23/10/2025 11:04:17 - Sistema : Habilitação encerrada para o Lote 1. Por favor clique no botão Atualizar.

23/10/2025 11:04:37 - Sistema : Habilitação iniciada para o Lote 2. Por favor clique no botão Atualizar.

23/10/2025 11:06:16 - Sistema : Proponente BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Inabilitado para o(s) Lote(s) 2 . Justificativa: Conforme despacho emitido pela equipe técnica, para o lote II, ao analisarem os contratos e notas fiscais enviadas, encontraram inconsistência entre esses documentos e o atestado apresentado pela empresa Portobello, em que este último apresenta informação sobre prestação de serviços continuados em suporte MySQL, conforme requisito de habilitação técnica necessário, porém não foram encontradas referências nos documentos de contratos e termos aditivos apresentados na diligência realizada, apenas um print de tela com o resultado de alguns comandos que não garante que tais ambientes de fato estejam associados ao contrato vinculado ao atestado apresentado. Verificamos na análise que o contrato em voga está associado a Proposta Comercial e Técnica 1368.17, cujo escopo não indica o MySQL como parte da prestação dos serviços..

23/10/2025 11:06:59 - Pregoeiro : O referido despacho encontra-se disponibilizado no SEI-RJ, no site do PRODERJ e no Sistema SIGA, no campo Documentos Avulsos do Edital.

23/10/2025 11:10:56 - Pregoeiro : Dessa forma, como se trata de uma única licitação, o Sistema SIGA irá reabrir as fases para que possamos realizar os trâmites processuais relativos ao LOTE II. Será dado o regular prosseguimento ao Pregão, em conformidade com a legislação vigente e com as etapas previstas.

23/10/2025 11:13:08 - Sistema : Reabertura da Etapa - Classificação de Lances. Justificativa: Reabertura da fase para a chamada da empresa reclassificada em 1º lugar do Lote II.

23/10/2025 11:13:25 - Sistema : Sessão do Chat Aberta.

23/10/2025 11:14:42 - Pregoeiro : Srs. Representantes da empresa TAREA GERENCIAMENTO LTDA (11.185.325/0001-02), a Administração reitera que é imprescindível alcançarmos uma maior economicidade para este Certame, solicitamos que revejam a possibilidade em nos conceder um maior desconto.

23/10/2025 11:15:42 - Pregoeiro : Reiteramos que estamos tratando somente do Lote II.

23/10/2025 11:15:54 - TAREA GERENCIAMENTO LTDA : Bom dia Sr. Pregoeiro iremos verificar com a Diretoria.

23/10/2025 11:16:23 - Pregoeiro : Ok, estamos no aguardo!

23/10/2025 11:16:50 - TAREA GERENCIAMENTO LTDA : Solicitamos 10 minutos para consultar a diretoria e retornamos.

23/10/2025 11:17:26 - Pregoeiro : Ok!

23/10/2025 11:21:20 - TAREA GERENCIAMENTO LTDA : Sr. Pregoeiro após alinhamento com a alta gestão, informamos que foi possível chegar ao valor final de R\$ 36.741.720,00.

23/10/2025 11:23:49 - Pregoeiro : Srs. Representantes da empresa TAREA GERENCIAMENTO LTDA (11.185.325/0001-02), visando uma maior economicidade para a Administração Pública, indagamos novamente a possibilidade em nos conceder um maior desconto para o Lote II?

23/10/2025 11:27:13 - TAREA GERENCIAMENTO LTDA : Sr. Pregoeiro informamos que após análise não conseguimos diminuir o valor além do apresentado. Sendo assim, o valor informado representa nossa melhor proposta possível.

23/10/2025 11:28:43 - Pregoeiro : Informamos que o valor proposto está em análise pela Autoridade Superior.

23/10/2025 11:39:41 - Pregoeiro : Após Análise Superior, encerramos a etapa de negociação com a Licitante TAREA GERENCIAMENTO LTDA (11.185.325/0001-02). Para tal, pedimos a confirmação do valor negociado de R\$ 36.741.720,00 para o cumprimento do objeto deste Certame para o Lote II.

23/10/2025 11:39:54 - Pregoeiro : Srs. Representantes da Empresa TAREA GERENCIAMENTO LTDA (11.185.325/0001-02), confirmam o valor negociado de R\$ 36.741.720,00 para o cumprimento do objeto deste Certame para o Lote II?

23/10/2025 11:40:35 - TAREA GERENCIAMENTO LTDA : Sr. Pregoeiro, confirmamos.

23/10/2025 11:40:55 - Pregoeiro : Ok, obrigado!

23/10/2025 11:41:29 - Sistema : Sessão do Chat Fechada.

23/10/2025 11:41:30 - Sistema : Negociação iniciada para o Lote 2. Por favor clique no botão Atualizar.

23/10/2025 11:42:13 - Sistema : Preço negociado com Proponente TAREA GERENCIAMENTO LTDA para o Lote 2 = R\$ 36.741.720,00

23/10/2025 11:42:30 - Sistema : Negociação encerrada para o Lote 2. Por favor clique no botão Atualizar.

23/10/2025 11:44:36 - Pregoeiro : Srs. Representantes da Empresa TAREA GERENCIAMENTO LTDA (11.185.325/0001-02), em atendimento ao subitem 7.1.4 do Edital, solicito o envio somente da Proposta Preços readequada ao último valor negociado do Lote II para o e-mail cdl@proderj.rj.gov.br em até 02 (duas) horas da data de hoje, para que possamos realizar a equalização dos preços junto a este Sistema SIGA e posterior prosseguimento.

23/10/2025 11:45:08 - Sistema : Sessão do Chat Aberta.

23/10/2025 11:45:27 - Pregoeiro : Informo que permaneceremos online para o aguardo da Proposta de Preços readequada ao valor negociado do Lote II.

23/10/2025 11:45:27 - TAREA GERENCIAMENTO LTDA : Sr. Pregoeiro, entendido.

23/10/2025 11:45:44 - Pregoeiro : valor negociado*

23/10/2025 11:51:37 - BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA : Prezado Sr. Pregoeiro, Manifestamos nossa intenção de interposição de recurso contra a decisão de Inabilitação de nossa proposta para o(s) Lote(s) 2.

23/10/2025 12:02:31 - Pregoeiro : Prezado Licitante, informo que haverá, neste Sistema, momento oportuno para que as empresas manifestem suas intenções recursais. Serão dois momentos distintos: (i) após o julgamento das propostas e (ii) após a declaração do vencedor. Somente após esta última fase o Sistema informará quais licitantes registraram intenção recursal.

23/10/2025 12:28:07 - Pregoeiro : Informo que a licitante TAREA GERENCIAMENTO LTDA (11.185.325/0001-02), entregou a Proposta de Preços para o Lote II dentro do prazo solicitado e respeitou o preço unitário máximo estabelecido no Anexo V do Edital para o item que compõem o lote. Diante disso, realizaremos a equalização dos preços.

23/10/2025 12:28:22 - Sistema : Equalização de preços permitida ao proponente TAREA GERENCIAMENTO LTDA no Lote 2. Por favor clique no botão Atualizar.

23/10/2025 12:28:49 - Sistema : Pregoeiro equalizou os valores dos itens do Lote 2 para o total arrematado pelo fornecedor TAREA GERENCIAMENTO LTDA .

23/10/2025 12:29:55 - Sistema : Equalização de preços encerrado para o proponente TAREA GERENCIAMENTO LTDA no Lote 2. Por favor clique no botão Atualizar.

23/10/2025 12:30:27 - Sistema : Proponente ATSNET INFORMÁTICA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME (10.886.180/0001-04) Classificado para o Lote 1.

23/10/2025 12:30:27 - Sistema : Proponente BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (14.533.121/0001-03) Classificado para o Lote 1.

23/10/2025 12:30:27 - Sistema : Proponente CSI INOVAÇÃO EM TI EIRELI (33.278.826/0001-76) Classificado para o Lote 1.

23/10/2025 12:30:27 - Sistema : Proponente LTA-RH INFONRMATICA COMERCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA (94.316.916/0001-07) Classificado para o Lote 1.

23/10/2025 12:30:27 - Sistema : Proponente TAREA GERENCIAMENTO LTDA (11.185.325/0001-02) Classificado para o Lote 1.

23/10/2025 12:30:27 - Sistema : Proponente TO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (10.573.068/0001-13) Classificado para o Lote 1.

23/10/2025 12:30:37 - Sistema : Proponente ATSNET INFORMÁTICA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME (10.886.180/0001-04) Classificado para o Lote 2.

23/10/2025 12:30:37 - Sistema : Proponente CSI INOVAÇÃO EM TI EIRELI (33.278.826/0001-76) Classificado para o Lote 2.

23/10/2025 12:30:37 - Sistema : Proponente LTA-RH INFONRMATICA COMERCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA (94.316.916/0001-07) Classificado para o Lote 2.

23/10/2025 12:30:37 - Sistema : Proponente TAREA GERENCIAMENTO LTDA (11.185.325/0001-02) Classificado para o Lote 2.

23/10/2025 12:30:37 - Sistema : Proponente TO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (10.573.068/0001-13) Classificado para o Lote 2.

23/10/2025 12:31:02 - Sistema : Julgamento dos lances Encerrado.

23/10/2025 12:31:02 - Sistema : Sessão do Chat Fechada.

23/10/2025 12:31:36 - Sistema : Intenção de Interposição de Recurso Iniciada - Julgamento.

23/10/2025 12:41:43 - Pregoeiro : A referida proposta da Empresa TAREA GERENCIAMENTO LTDA (11.185.325/0001-02), encontra-se disponibilizada no SEI-RJ, no site do PRODERJ e neste SistemaSIGA, no campo Documentos Avulsos do Edital.

23/10/2025 12:46:47 - Sistema : Intenção de Interposição de Recurso Encerrada - Julgamento.

23/10/2025 12:50:08 - Pregoeiro : Srs. Representantes da Empresa TAREA GERENCIAMENTO LTDA (11.185.325/0001-02), solicitamos o envio da documentação de habilitação do Lote II exigidas no Instrumento Convocatório sinalizado em seu Item 8 e no ANEXO IV, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou seja, até o dia 28 de Outubro de 2025 para o endereço de e-mail: cdl@proderj.rj.gov.br

23/10/2025 12:50:47 - Pregoeiro : Senhores Licitantes, agradecemos a participação de todos e neste momento a sessão será suspensa para cumprimento do prazo de entrega da documentação de Habilitação para o Lote II. Oriente que diariamente consultem este chat mensagem para conhecimento de informações e prazos. Tenham todos uma boa tarde!

23/10/2025 12:51:39 - Sistema : Sessão Suspensa.

29/10/2025 14:30:15 - Sistema : Sessão Retomada. Favor clicar no botão Atualizar.

29/10/2025 14:33:32 - Pregoeiro : Prezados Licitantes, acusamos o recebimento na data de ontem, dia 28/10/2025 a Documentação de Habilitação referente ao Lote 02, dentro do prazo solicitado da Empresa TAREA GERENCIAMENTO LTDA (11.185.325/0001-02).

29/10/2025 14:34:07 - Sistema : Sessão Suspensa.

03/11/2025 10:27:53 - Sistema : Sessão Retomada. Favor clicar no botão Atualizar.

03/11/2025 10:32:09 - Pregoeiro : Srs. Licitantes, bom dia! Informo que a sessão pública será retomada amanhã, dia 04/11/2025, às 11h00, para prosseguimento dos trâmites licitatórios.

03/11/2025 10:32:25 - Pregoeiro : Tenham todos uma boa semana!

03/11/2025 10:32:40 - Sistema : Sessão Suspensa.

04/11/2025 11:00:07 - Sistema : Sessão Retomada. Favor clicar no botão Atualizar.

04/11/2025 11:00:23 - Pregoeiro : Bom dia Srs. licitantes!

04/11/2025 11:00:32 - Sistema : Sessão do Chat Aberta.

04/11/2025 11:01:48 - Pregoeiro : Daremos prosseguimento neste momento quanto a fase de Habilitação.

04/11/2025 11:02:41 - Sistema : Habilitação iniciada para o Lote 1. Por favor clique no botão Atualizar.

04/11/2025 11:02:55 - Sistema : Proponente BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Habilitado para o(s) Lote(s) 1

04/11/2025 11:03:17 - Pregoeiro : Comunicamos que a documentação apresentada pela empresa BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (14.533.121/0001-03) encontra-se em conformidade com as exigências de habilitação para o Lote 01.

04/11/2025 11:03:30 - Sistema : Habilitação encerrada para o Lote 1. Por favor clique no botão Atualizar.

04/11/2025 11:03:48 - Sistema : Habilitação iniciada para o Lote 2. Por favor clique no botão Atualizar.

04/11/2025 11:04:08 - Sistema : Proponente TAREA GERENCIAMENTO LTDA Habilitado para o(s) Lote(s) 2

04/11/2025 11:04:24 - Pregoeiro : Comunicamos que a documentação apresentada pela empresa TAREA GERENCIAMENTO LTDA (CNPJ 11.185.325/0001-02) encontra-se em conformidade com as exigências de habilitação para o Lote 02.

04/11/2025 11:04:36 - Sistema : Habilitação encerrada para o Lote 2. Por favor clique no botão Atualizar.

04/11/2025 11:05:42 - Pregoeiro : Dessa forma, as empresas arrematantes dos Lotes 01 e 02, serão declaradas vencedoras do certame para os referidos Lotes.

04/11/2025 11:05:59 - Sistema : Intenção de Interposição de Recurso Iniciada - Habilitação.

04/11/2025 11:21:04 - Sistema : Intenção de Interposição de Recurso Encerrada – Habilitação.

04/11/2025 11:25:28 - Sistema : Declarado Vencedor para o Lote 1: Proponente BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

04/11/2025 11:25:30 - Sistema : Declarado Vencedor para o Lote 2: Proponente TAREA GERENCIAMENTO LTDA.

04/11/2025 11:25:53 - Sistema : Fase Recursal Iniciada. Por favor clique no botão Atualizar.

04/11/2025 11:27:52 - Sistema : Prazo Recursal Encerrado. Por favor clique no botão Atualizar.

04/11/2025 11:27:52 - Sistema : Proponente BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA manifestou intenção de interpor recurso. com as seguintes razões: Declaro que desejo entrar com intenção de recurso na etapa de habilitação.

04/11/2025 11:27:52 - Sistema : Proponente BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA manifestou intenção de interpor recurso. com as seguintes razões: Declaro que desejo entrar com intenção de recurso na etapa de julgamento de propostas.

04/11/2025 11:27:52 - Sistema : Proponente TAREA GERENCIAMENTO LTDA manifestou intenção de interpor recurso. com as seguintes razões: Declaro que desejo entrar com intenção de recurso na etapa de habilitação.

04/11/2025 11:33:16 - Pregoeiro : Srs. Representantes da empresa BY SEVEN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (14.533.121/0001-03), concedo o prazo de 03 dias úteis para apresentação de suas Razões Recursais, na forma do subitem 9.2.1 do Edital e a entrega do recurso será feita para o e-mail funcional cdl@proderj.rj.gov.br. O prazo para entrega do Recurso será a contar do dia 05/11/2025 e se encerrará no dia 07/11/2025, em seguida será aberto prazo de Contrarrazões a partir do dia 10/11/2025 até o dia 12/11/2025.

04/11/2025 11:33:34 - Pregoeiro : Srs. Representantes da empresa TAREA GERENCIAMENTO LTDA (11.185.325/0001-02) , concedo o prazo de 03 dias úteis para apresentação de suas Razões Recursais, na forma do subitem 9.2.1 do Edital e a entrega do recurso será feita para o e-mail funcional cdl@proderj.rj.gov.br. O prazo para entrega do Recurso será a contar do dia 05/11/2025 e se encerrará no dia 07/11/2025, em seguida será aberto prazo de Contrarrazões a partir do dia 10/11/2025 até o dia 12/11/2025.

04/11/2025 11:34:05 - Pregoeiro : Srs. Licitantes, informo que as documentações das empresas vencedoras dos Lotes 01 e 02, encontram-se disponibilizadas neste Sistema SIGA no campo "Documentos Avulsos do Edital", bem como no Sistema SEI-RJ e no Site do PRODERJ.

04/11/2025 11:38:08 - Pregoeiro : Senhores Licitantes, agradecemos a participação de todos e neste momento a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos recursais para os Lotes 1 e 2. Oriento que diariamente consultem este chat mensagem para conhecimento de informações e prazos. Tenham todos um bom dia!

04/11/2025 11:39:55 - Sistema : Sessão Suspensa.